



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## **EDITAL Nº 007/2020**

### **ARTE NA RUA**

A Prefeitura Municipal de Remígio – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), objetivando a promoção e o trabalho de artistas remigense em locais de circulação pública, torna público que estão abertas as inscrições do edital ARTE NA RUA, destinado a selecionar propostas de intervenções urbanas com as mais diversas categorias de arte. Torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 0045/2020, de 28 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

#### **1. DO OBJETO**

1.1- Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura da cidade de Remígio, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia da COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, no âmbito do Município de Remígio, com 05 (Cinco) propostas de intervenções urbanas com as mais diversas categorias de arte.

1.2- As intervenções poderão ser feitas tanto por artistas individuais como por coletivos de arte (grupos já existentes ou reunidos para esta finalidade).

1.3- Os locais de intervenção poderão ser ambientes como praças, muros, prédios públicos ou particulares, ruas, bares, restaurantes e demais estabelecimentos comerciais e industriais, desde que devidamente autorizados por quem de direito.

1.4- Os projetos para intervenção urbana poderão abranger várias categorias artísticas – tais como grafite, confecções de mosaicos com cerâmicas ou pinturas, esculturas, peças artesanais, ou outros serviços.

1.5– Tratando-se de projetos para realização em espaços públicos abertos, não será permitida qualquer intervenção que possa causar transtorno à circulação urbana, nem provoque danos materiais no espaço da realização ou que possa atentar contra valores sociais de respeito humano.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**PREFEITURA MUNICIIPAL DE REMIGIO**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

2.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-002069 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

2.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO ARTE NA RUA**, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

3.1.1 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

3.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e/ou nos demais editais do INCISO III só terá um projeto habilitado e apto a receber a aprovação.

### **4. DA PREMIAÇÃO**

4.1 – **PRÊMIO ARTE NA RUA**, contemplará 05 (cinco ações intervenções urbanas com as mais diversas categorias de arte, com um investimento de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais).

4.2 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

<b>Quantidade de prêmios</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
05	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00

4.3 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.



**PREFEITURA MUNICIIPAL DE REMÍGIO**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

4.4 – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

4.5 – Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra de valor aportado para este edital, poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

4.6 - Fica estabelecido que não haverá compensação pelos custos para a realização do projeto idealizado, já estando incluso no valor ofertado para a prestação do serviço.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 – As inscrições devem ser feitas, no período de 09 a 24 de Novembro, obrigatoriamente, de forma online, via formulário Google Forms, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Remígio <https://www.remigio.pb.gov.br/> .

5.2 – Ao realizar a inscrição do projeto via link Google Forms ou presencial, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- A. Formulário online devidamente preenchido;
- B. Release com informações da apresentação ou bem artístico cultural;
- C. Necessidade técnica para a realização das apresentações;
- D. Título da obra ou apresentação artística (conforme o caso);
- E. Portfólio/currículo do proponente;

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **6.1 - Habilitação**

6.1.1 - Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio.

6.1.2 - A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Remígio: <https://www.remigio.pb.gov.br> , deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

6.1.3 - Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Remígio, para o endereço eletrônico (e-mail) **Cultura.eventos.remigio@gmail.com**

6.1.4 - Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Remígio <https://www.remigio.pb.gov.br> formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.



**PREFEITURA MUNICIIPAL DE REMÍGIO**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

6.1.5 - Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio.

6.1.6 - As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

6.1.7 - Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Remígio <https://www.remigio.pb.gov.br> a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 6.1.6 desde edital.

6.1.8 - É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

#### 6.2 Avaliação

6.2.1 - Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio, composta por 03 (três) membros especialistas intervenções Culturais.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) relevância artística do projeto	0 a 25
b) viabilidade prática da proposta	0 a 25
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 25
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 25
<b>TOTAL</b>	100 pontos

6.2.2 - A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

6.2.3 - Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

6.2.4 - Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

6.2.5 - A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Remígio <https://www.remigio.pb.gov.br> .

### **7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

7.1 - Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 05 dias corridos a contar da publicação do resultado no Semanário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:



PREFEITURA MUNICIIPAL DE REMÍGIO  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PRÊMIO REMÍGIO DOS REIS DE AUDIOVISUAL 2020**

Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio  
Centro Administrativo Eudacler Leal de Souza  
Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, n° 96 - Centro  
Remígio PB - CEP 58398-000  
Aberto de segunda a sexta das 7h às 13h

**Proponente Pessoa Jurídica**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

**Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

**Proponente Pessoa Física:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.



**PREFEITURA MUNIICIPAL DE REMIGIO**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

7.2 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

7.3 - Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, estadual ou Municipal serão desclassificados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - O proponente deverá realizar duas apresentações públicas, no entregar a obra/bem cultural em perfeito estado, e finalizado, devendo compor programação cultural definida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remigio, em plataforma virtual e/ou nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até o dia 20 de maio de 2021.

8.2 - Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 8.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remigio, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Remigio. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 7.1 deste edital.

8.3 - É indispensável informar à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remigio, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

8.4 - O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

## **09.DO CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	09 de novembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	09 a 24 de novembro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	27 e 30 de novembro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	30 de novembro de 2020



**PREFEITURA MUNICIIPAL DE REMIGIO**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	01 de dezembro de 2020
Julgamento dos Recursos	02 de dezembro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	02 de dezembro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	05 a 10 de dezembro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	11 de dezembro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	13 e 14 de dezembro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	15 de dezembro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	16 de dezembro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	17 de dezembro de 2020

## **10. DO DIREITO DE IMAGEM**

10.1 - O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as produções e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio, para incorporação deste material ao acervo da Secretaria, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

## **11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio.

11.2 - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Remígio não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

11.3 O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.





PREFEITURA MUNIICIPAL DE REMÍGIO  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.4 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

11.5 - Pode a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

11.6 - Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

11.7 - Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.8 - Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Remígio, a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio e ao Ministério do Turismo através da Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO REMÍGIO ARTE NA RUA 2020**.

11.9 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Remígio, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Remígio, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

11.10 - O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Remígio <https://www.remigio.pb.gov.br>

11.11 - Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [Cultura.eventos.remigio@gmail.com](mailto:Cultura.eventos.remigio@gmail.com) ou pelo telefone (83) (83)3364-1837

11.12 - O presente edital entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação.

Remígio, 09 de novembro de 2020

Diago Marenilson Oliveira Batista da Silva  
Secretário de Cultura, Turismo e desenvolvimento econômico de Remígio